



## LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2022

**EMENTA:** Amplia o quantitativo de vagas para o cargo de Merendeira e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam criadas 03 (três) novas vagas para o cargo de Merendeira, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 012/2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional do Município

Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
CPF: 775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



## ANEXO I – Lei Complementar

Denominação	Quantitativo	Qualificação	Carga Horária	Vencimentos R\$
Merendeira	11 (onze)	Ensino Fundamental Anos Iniciais	40h	R\$1.212,00

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
CPF: 775.210.184-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)